



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, NO PADRÃO REGULAMENTADO PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA DE VEÍCULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS E DADOS CADASTRAIS DE VEÍCULOS, ALÉM DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR PARA O DETER/SC, INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR QUANDO NECESSÁRIO E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 26/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 09/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/09/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 37.657,59

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024, Decreto Municipal Nº 48. de 17 de Abril de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO, ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, NO PADRÃO REGULAMENTADO PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL, VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO SIE PARA REGISTRO JUNTO AO DETER/SC E INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.1.1. O objeto encontra-se dividido em 04 (quatro) lotes homogêneos, definidos de acordo com a natureza técnica das atividades e com os respectivos regimes de credenciamento, habilitação ou autorização exigidos pelos órgãos competentes, compreendendo:

I – Lote 01 – Placas de Identificação Veicular – PIV: fornecimento, estampagem e instalação de Placas de Identificação Veicular no padrão oficial vigente, abrangendo unidade dianteira, unidade traseira e par de placas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – Lote 02 – Serviços de Despachante Documental: prestação de serviços destinados à instrução e ao acompanhamento de procedimentos de transferência de propriedade, primeiro emplacamento, baixa de veículo, emissão de CRLVe, emissão de segunda via de CRV/DUT e alteração de características ou dados cadastrais de veículos, conforme especificações do Termo de Referência;

III – Lote 03 – Vistoria de Identificação Veicular: realização de vistoria de identificação veicular por Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, devidamente credenciada perante o órgão competente; e

IV – Lote 04 – Inspeção Técnica Veicular – DETER/SC e Transporte Escolar: realização de inspeção técnica veicular com emissão de Laudo do Sistema de Inspeção Estadual – SIE para registro e regularização de veículos junto ao DETER/SC, bem como realização de inspeção veicular de transporte escolar, observadas as exigências técnicas, legais e regulamentares aplicáveis a cada serviço.

3.1.2. A execução de cada lote deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de execução, prazos e requisitos de credenciamento, habilitação ou autorização previstos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável à respectiva atividade, inclusive as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN, DETRAN/SC e DETER/SC, conforme o caso.

3.1.3. As Placas de Identificação Veicular – PIV deverão ser novas, sem uso, produzidas, estampadas e instaladas em conformidade com o padrão oficial vigente e com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela regulamentação aplicável, especialmente quanto aos elementos de identificação, rastreabilidade, segurança e adequada fixação no veículo.





3.1.4. Os serviços de despachante, vistoria e inspeção veicular deverão ser executados exclusivamente por empresas ou profissionais que atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva atividade, mantendo válidos, durante a execução, os credenciamentos, registros, habilitações ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes.

3.1.5. Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimativos, destinados ao dimensionamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral, garantia de faturamento mínimo ou direito subjetivo do fornecedor registrado à execução da totalidade dos quantitativos.

3.1.6. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas parceladamente e de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores máximos admitidos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2.1. A adoção do julgamento por lote decorre do agrupamento do objeto em 04 (quatro) lotes homogêneos, estruturados de acordo com a afinidade técnica das atividades, os respectivos segmentos de mercado e os regimes específicos de credenciamento, habilitação ou autorização exigidos pelos órgãos competentes, preservando-se a competitividade e a participação de empresas especializadas em cada segmento.

3.2.2. A adjudicação por lote não implica obrigação de contratação integral dos respectivos quantitativos, os quais possuem natureza estimativa e serão demandados conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela unidade requisitante, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.1. Os prazos de atendimento, contados do recebimento da respectiva solicitação ou da disponibilização da documentação necessária pela Administração, conforme o caso, serão:

I – Lote 01 – Placas de Identificação Veicular – PIV: estampagem e instalação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra;

II – Lote 02 – Serviços de Despachante Documental: o protocolo do procedimento perante o órgão de trânsito deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária pela contratada, devendo a conclusão do serviço e a entrega do documento final ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas as situações em que a conclusão dependa de prazo, análise, providência ou ato de competência exclusiva do órgão público responsável, desde que a circunstância seja devidamente comprovada pela contratada.

III – Lotes 03 e 04 – Vistoria de Identificação Veicular, Inspeção Técnica Veicular/Laudo SIE e Inspeção Veicular Escolar: agendamento e execução no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação da unidade requisitante, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.2. Os locais de entrega ou execução observarão a natureza de cada lote e o disposto no Termo de Referência, podendo os serviços ser realizados em local indicado pela Administração ou, quando a





atividade assim exigir, nas instalações da contratada, de empresa ou unidade devidamente credenciada perante o órgão competente.

3.3.3. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários a regular execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, deslocamentos, transporte, instalação, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas inerentes à atividade contratada.

3.3.4. Eventuais taxas, emolumentos ou tarifas públicas obrigatórias, quando incidentes sobre os procedimentos de regularização veicular, não se confundem com a remuneração da contratada e deverão observar o tratamento específico estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto à sua comprovação e eventual ressarcimento.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal competente, mediante conferência da execução correspondente a cada lote e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios, observado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, na forma estabelecida no Termo de Referência.

3.3.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto executado com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto:

I – à conformidade das Placas de Identificação Veicular – PIV com as normas aplicáveis, inclusive quanto à funcionalidade e leitura do QR Code;

II – à exatidão dos dados constantes dos documentos emitidos em decorrência dos serviços de despachante;

III – à autenticidade e validade dos documentos e laudos emitidos nos serviços de vistoria e inspeção veicular; e

IV – quando aplicável, à apresentação dos comprovantes relativos às taxas públicas incidentes sobre o procedimento.

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, por vícios, defeitos, erros, inconsistências cadastrais, irregularidades nos documentos ou laudos, nem pelas garantias e demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.3.8. Constatada desconformidade imputável à contratada, esta deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir, refazer ou substituir o objeto, documento ou serviço, observados os prazos específicos de garantia e correção estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

3.3.9. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo de sua responsabilidade pela manutenção das condições de habilitação e dos credenciamentos, registros ou autorizações exigidos para a execução do respectivo lote.

3.4. Não serão aceitos materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, inclusive aqueles que apresentem defeitos, vícios, irregularidades, inconsistências cadastrais ou documentais, instalação inadequada, invalidade ou rejeição de documentos ou laudos, quando decorrentes de falha imputável à contratada.

3.4.1. Constatada desconformidade na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, a correção, substituição ou repetição do serviço, conforme a natureza do lote e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.





3.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, erros, inconsistências ou outras irregularidades posteriormente constatadas e que lhe sejam imputáveis, permanecendo aplicáveis as garantias e demais responsabilidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

3.5. A contratada será responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais, regulamentares, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos e representantes, não se estabelecendo qualquer vínculo dessa natureza com a Administração.

3.5.1. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

3.6. A contratada responderá pela qualidade e regularidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, o objeto que apresente vício, defeito, desconformidade ou irregularidade que lhe seja imputável, observadas as condições e os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

3.6.1. Para as Placas de Identificação Veicular – PIV (Lote 01), deverá ser observada a garantia mínima e as condições de substituição previstas no Termo de Referência, inclusive quanto a defeitos de fabricação, descascamento do filme retrorrefletivo, desbotamento, falhas de leitura do QR Code ou outras desconformidades abrangidas pela garantia.

3.6.2. Para os serviços de despachante, vistoria e inspeção veicular (Lotes 02, 03 e 04), a contratada deverá promover, sem custo adicional para a Administração, a correção das falhas que lhe sejam imputáveis, inclusive erros ou inconsistências cadastrais e documentais e irregularidades que ocasionem rejeição do procedimento ou laudo pelo órgão competente.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4.2. Será assegurada, quando juridicamente cabível e atendidas as condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 048/2025, prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, cujas propostas se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, observados os critérios, procedimentos e definições de âmbito local e regional estabelecidos na regulamentação municipal.

4.2.1. A prioridade prevista neste item constitui critério legal de favorecimento e não implica exclusividade territorial ou impedimento à participação de ME/EPP sediadas em outras localidades, permanecendo asseguradas a competitividade, a isonomia e a observância dos requisitos específicos de credenciamento exigidos para cada lote.





4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, permanecendo sujeita às verificações promovidas pela Administração durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução da contratação.

4.4. A utilização dos benefícios previstos neste capítulo não afasta a obrigação de a licitante atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a manutenção das condições que autorizaram a fruição dos benefícios previstos neste capítulo, adotando as medidas administrativas cabíveis caso seja constatada qualquer irregularidade ou declaração incompatível com a legislação aplicável.

4.6. A participação na presente licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade de tratamento diferenciado.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

5.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.





5.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

5.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:





7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora à execução do objeto correspondente ao lote adjudicado, nas condições, quantitativos, locais, prazos e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.





9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto correspondente ao lote disputado, compreendendo, conforme aplicável, materiais, estampagem, instalação, mão de obra, equipamentos, sistemas, transporte, deslocamentos, fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.10.1. Eventuais taxas, emolumentos, tarifas ou outros valores públicos obrigatórios incidentes sobre os procedimentos abrangidos pela contratação não se confundem com a remuneração da CONTRATADA e observarão o tratamento específico estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto à identificação, comprovação e eventual ressarcimento.





9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

9.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pela adequada execução do objeto correspondente ao lote disputado, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais exigências da contratação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

10.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da





Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

10.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

10.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

10.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

10.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

10.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

10.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

10.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.





10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

10.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

10.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A qualificação técnica será exigida de acordo com o lote para o qual a licitante estiver sendo habilitada, limitando-se aos documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva atividade, conforme estabelecido no Termo de Referência.





10.11.2. – **Lote 01 – Placas de Identificação Veicular – PIV:** apresentação de **comprovante, certificado ou portaria de credenciamento válido e ativo como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular – EPIV**, perante o DETRAN/SC e/ou SENATRAN, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente.

10.11.3. – **Lote 02 – Serviços de Despachante Documental:** apresentação de **comprovante de regularidade do registro profissional de Despachante Documental perante o órgão competente e/ou de credenciamento formal perante o DETRAN/SC**, quando exigível pela legislação aplicável à atividade.

10.11.4. – **Lote 03 – Vistoria de Identificação Veicular:** apresentação de **Portaria, Certificado ou documento equivalente de credenciamento válido e ativo emitido pelo DETRAN/SC**, comprovando que a licitante se encontra autorizada a atuar como **Empresa Credenciada de Vistoria – ECV**, nos termos da regulamentação aplicável.

10.11.5. – **Lote 04 – Inspeção Técnica Veicular – DETER/SC e Transporte Escolar:** apresentação, conforme a atividade a ser executada, de:

a) **comprovante de credenciamento, habilitação ou autorização válida perante o DETER/SC**, quando exigido para a realização de inspeção técnica veicular e emissão de Laudo do Sistema de Inspeção Estadual – SIE; e/ou

b) **comprovante de credenciamento, licenciamento ou autorização válida perante a SENATRAN, DETRAN/SC** ou outro órgão competente, quando exigido para a realização de inspeção técnica de segurança veicular relacionada ao transporte escolar e emissão do respectivo laudo, certificado ou documento técnico;

c) **comprovação de responsável técnico legalmente habilitado perante o CREA ou CFT**, quando exigido pela regulamentação aplicável à atividade.

10.11.5.1. As exigências previstas neste item serão aplicadas de acordo com a natureza específica dos serviços integrantes do Lote 04 e com a regulamentação vigente, não sendo exigido credenciamento incompatível ou desnecessário à atividade efetivamente abrangida pela contratação.

10.11.6. Os documentos de qualificação técnica serão exigidos exclusivamente em relação ao lote para o qual a licitante estiver sendo habilitada, não se admitindo a exigência cumulativa de credenciamentos, registros, habilitações ou autorizações relativos a lotes distintos.

10.11.7. Os credenciamentos, registros, habilitações e autorizações exigidos deverão estar válidos e ativos na data da habilitação, devendo permanecer regulares durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10.11.8. A Administração poderá verificar a autenticidade, vigência e situação dos credenciamentos, registros, habilitações e autorizações mediante consulta aos sítios eletrônicos, cadastros e sistemas oficiais dos respectivos órgãos competentes, sem prejuízo da apresentação documental exigida neste Edital.

10.11.9. Não serão exigidos documentos de qualificação técnica além daqueles previstos neste item e no Termo de Referência, ressalvada a necessidade de comprovação de requisito superveniente obrigatório decorrente da legislação ou regulamentação vigente aplicável à execução da atividade.

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – ANEXO IV, para fins de comprovação do enquadramento exigido para participação no certame, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável;





10.12.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V

10.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
- VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

10.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

10.14.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta ou para comprovar condição inexistente na data exigida pelo Edital, admitindo-se, contudo, a apresentação de documentos destinados a esclarecer, complementar ou comprovar fatos ou condições preexistentes, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a isonomia e a jurisprudência aplicável.

10.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,





pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e respectivo faturamento, observada a correspondência do CNPJ da unidade responsável pela contratação, admitidos documentos emitidos em nome da matriz ou filial quando, por sua própria natureza ou abrangência, forem válidos para ambas, observada a legislação aplicável.

10.17. Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Edital ou apresentar documentação com vício insanável que impeça a comprovação da condição exigida, após a realização das diligências legalmente cabíveis, não sendo motivo de inabilitação falha meramente formal ou material passível de saneamento que não comprometa a isonomia, a segurança jurídica ou a comprovação da capacidade da licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observada a ordem de menor preço por lote.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente





informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

14.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

14.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.





14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Nas hipóteses de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.

17.1.2. Nos lotes compostos por mais de um item, a readequação dos respectivos preços unitários deverá observar, como regra, **A APLICAÇÃO UNIFORME E PROPORCIONAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO SOBRE O VALOR TOTAL DO LOTE**, de modo que o desconto decorrente do último lance ofertado ou da negociação seja distribuído entre todos os itens que o compõem.

17.1.3. Para fins do item anterior, o percentual de desconto será apurado pela comparação entre o valor total originalmente proposto para o lote e o valor total correspondente ao último lance válido ou ao valor negociado, devendo esse mesmo percentual ser aplicado aos preços unitários dos itens integrantes do lote, admitidos apenas os ajustes de arredondamento estritamente necessários.





17.1.4. A readequação não poderá resultar em aumento do preço unitário originalmente proposto para qualquer item, concentração indevida do desconto em apenas determinados itens, alteração artificial da composição econômica do lote ou superação dos valores máximos unitários estabelecidos pela Administração.

17.1.5. Após a readequação, a soma dos valores totais dos itens deverá corresponder ao valor final do lote decorrente do último lance ofertado ou da negociação, ressalvadas diferenças meramente residuais decorrentes de arredondamento, as quais deverão ser ajustadas sem prejuízo da proporcionalidade do desconto.

17.2 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Para subsidiar a análise da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

17.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS





19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS**, contado da abertura da fase recursal pelo Pregoeiro. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões recursais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, compete à CONTRATADA:

- a) executar integralmente o objeto correspondente ao lote adjudicado, observando as especificações técnicas, condições, quantitativos efetivamente solicitados, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes;
- b) no Lote 01, fornecer Placas de Identificação Veicular – PIV novas, sem uso, devidamente estampadas e, quando aplicável, instaladas, em conformidade com o padrão oficial vigente e com os requisitos técnicos, de segurança, identificação e rastreabilidade estabelecidos pela regulamentação aplicável;
- c) nos Lotes 02, 03 e 04, executar os serviços em conformidade com os procedimentos e exigências estabelecidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela correta instrução, execução e, conforme o caso, acompanhamento dos procedimentos até sua regular conclusão;





- d) possuir e manter válidos e ativos, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, os credenciamentos, registros, habilitações, licenças ou autorizações exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes para a execução do respectivo lote;
- e) comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, restrição, vencimento ou cancelamento de credenciamento, registro, habilitação ou autorização necessária à execução do objeto, abstendo-se de executar atividade para a qual tenha deixado de possuir regular habilitação;
- f) atender às Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento da obrigação;
- g) utilizar materiais, equipamentos, sistemas, procedimentos e profissionais adequados e legalmente habilitados, quando exigíveis, responsabilizando-se pela regularidade técnica e administrativa da execução;
- h) disponibilizar à Administração os comprovantes de protocolo, documentos, certificados, laudos e demais registros necessários à comprovação da regular execução e conclusão dos procedimentos contratados, conforme a natureza de cada lote;
- i) corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, o material ou serviço executado em desconformidade com as especificações ou cuja irregularidade seja imputável à CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- j) preservar a integridade, confidencialidade e segurança dos documentos, informações e dados relativos aos veículos e à Administração a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- k) responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e representantes, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, inexistindo vínculo dessa natureza com a Administração;
- l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- m) cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação e prestar, sempre que solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
- n) emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais e serviços efetivamente executados, com discriminação suficiente para identificação do objeto e conferência pela Administração;
- o) manter atualizados seus dados cadastrais e de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando à Administração qualquer alteração relevante;
- p) observar, durante toda a execução, a legislação de trânsito e as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN, DETRAN/SC, DETER/SC e demais órgãos competentes, naquilo que for aplicável ao respectivo lote; e
- q) cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

22.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto adjudicado, bem como a subcontratação das atividades para as quais a legislação ou regulamentação aplicável exija credenciamento, registro, habilitação, licença ou autorização específica da própria CONTRATADA perante o órgão competente.

22.1.2. O fornecimento ou a execução em desacordo com as especificações, prazos ou demais obrigações estabelecidas na contratação, quando imputável à CONTRATADA, poderá caracterizar inexecução total ou parcial, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, sujeitando-a, após regular apuração e observados o contraditório e a ampla defesa, às medidas e sanções legal e contratualmente cabíveis, sem prejuízo da obrigação de corrigir, refazer ou substituir o objeto e reparar os danos eventualmente causados.





22.1.3. A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive após o recebimento provisório ou definitivo, relativamente aos vícios, defeitos, erros, inconsistências ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir, conforme a efetiva necessidade administrativa, as Ordens de Compra, Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante;
- b) disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, documentos e demais elementos sob sua responsabilidade que sejam necessários à regular execução dos serviços, especialmente nos procedimentos de transferência de propriedade, primeiro emplacamento, baixa de veículo, emissão de CRLVe, vistoria e inspeção veicular, segunda via de CRV/DUT e alteração de características ou dados cadastrais do veículo;
- c) indicar, quando aplicável, o veículo a ser atendido, o local de entrega ou execução e as demais informações necessárias ao atendimento da respectiva solicitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) designar formalmente gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos, condições de execução e demais obrigações estabelecidas na contratação, inclusive, quando pertinente, a manutenção dos credenciamentos, registros, habilitações ou autorizações exigidos para a execução do respectivo lote;
- f) registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, determinando a adoção das providências necessárias à sua correção, quando cabível;
- g) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência, mediante verificação da regular execução e da documentação comprobatória pertinente a cada lote;
- h) rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, determinando, quando cabível, sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração;
- i) conferir, conforme a natureza do serviço, os documentos, protocolos, CRLVe, certidões, vistorias, laudos e demais comprovantes apresentados pela CONTRATADA, inclusive os comprovantes relativos a taxas públicas eventualmente incidentes sobre os procedimentos;
- j) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos e dos serviços regularmente executados, após o respectivo recebimento, liquidação da despesa e cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- k) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;





l) adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos, irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

m) apurar eventual responsabilidade e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais e serviços, pela manutenção das condições de habilitação e credenciamento exigíveis e pelos danos que lhe sejam imputáveis na forma da legislação aplicável.

23.1.2. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto pela CONTRATANTE não implicam assunção das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de outra natureza legalmente atribuídas à CONTRATADA em decorrência da execução do objeto.

23.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros, inconsistências ou irregularidades que lhe sejam imputáveis e que venham a ser posteriormente constatados, permanecendo aplicáveis as obrigações de correção, substituição ou refazimento e as condições de garantia previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

24.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

24.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

24.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

24.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:

I – verificar a conformidade do objeto com as especificações da contratação;

II – acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, quando aplicável;

III – solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;





V – determinar a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações;

VI – verificar, quando aplicável, a manutenção da validade dos credenciamentos, registros, habilitações, licenças ou autorizações exigidos para a execução do respectivo lote.

24.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, permanecendo obrigada à substituição dos materiais ou ao refazimento dos serviços sempre que necessário.

24.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

24.8. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer desconformidade na execução do objeto, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços, nos prazos fixados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

25.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da despesa.

25.2. A presente licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, estampagem e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, bem como para a prestação de serviços de despachante documental, vistoria de identificação veicular, inspeção técnica veicular com emissão de Laudo SIE para registro junto ao DETER/SC e inspeção veicular de transporte escolar, conforme as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

25.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, considerando que as demandas possuem natureza recorrente, porém são variáveis e parcialmente imprevisíveis quanto ao momento de ocorrência, ao tipo de serviço e aos quantitativos efetivamente necessários, permitindo à Administração realizar contratações parceladas conforme a necessidade concreta das unidades requisitantes, nos termos da legislação aplicável.

25.2.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral





ou mínima pela Administração, garantia de faturamento ou direito subjetivo do fornecedor registrado à execução da totalidade ou de parcela determinada dos quantitativos registrados.

25.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada, bem como a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

25.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, permanecendo assegurada a utilização do registro sempre que caracterizada a necessidade administrativa, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

26.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.





26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, e por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

27.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto, à sua conformidade com as especificações da contratação, ao respectivo recebimento e à apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

27.1.2. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, observando-se, quanto ao pagamento, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

27.1.3. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros, inconsistências ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, permanecendo aplicáveis as condições de garantia e as obrigações de correção, substituição ou refazimento previstas na contratação.

27.2. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observadas as garantias e demais responsabilidades previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

27.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;





- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, quando juridicamente cabível, nem a adoção das demais medidas decorrentes da inexecução da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração e o devido processo administrativo.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.





29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação das responsabilidades pelos principais eventos capazes de afetar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, considerando a natureza do objeto, as obrigações atribuídas às partes e os riscos ordinários inerentes às respectivas atividades, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.1. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA, por decorrerem de sua atividade, de sua esfera de controle ou das obrigações assumidas na contratação:

I – fornecimento de Placas de Identificação Veicular – PIV ou execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, regulamentares ou demais condições estabelecidas na contratação;

II – atraso injustificado no fornecimento, protocolo, agendamento, execução ou conclusão das obrigações que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA, observados os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência;

III – defeitos, vícios, falhas ou desconformidades nas PIVs fornecidas, estampadas ou instaladas, inclusive quanto aos elementos de identificação, segurança, rastreabilidade, fixação ou leitura do QR Code;

IV – erros, omissões ou inconsistências cadastrais ou documentais decorrentes de atuação da CONTRATADA na instrução ou execução dos serviços de despachante;

V – irregularidade, invalidade ou rejeição de vistoria, inspeção, documento ou laudo quando decorrente de erro, omissão, falha técnica ou descumprimento de exigência imputável à CONTRATADA;

VI – perda, suspensão, vencimento, restrição ou cancelamento de credenciamento, registro, habilitação, licença ou autorização necessária à execução do respectivo lote, quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA;

VII – indisponibilidade de pessoal, materiais, equipamentos, sistemas, instalações ou demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, quando inserida no risco ordinário da atividade empresarial;

VIII – falhas de transporte, deslocamento, logística, acondicionamento ou instalação cuja responsabilidade tenha sido atribuída à CONTRATADA;

IX – perda, extravio, uso indevido ou tratamento irregular de documentos, informações ou dados disponibilizados à CONTRATADA para execução do objeto, quando decorrente de ação ou omissão que lhe seja imputável;

X – variações ordinárias dos custos de materiais, mão de obra, deslocamentos, transporte, tributos, encargos e demais insumos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro; e

XI – danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando imputáveis à CONTRATADA.

30.1.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fato sob sua responsabilidade:





I – atraso injustificado na emissão da Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente após a decisão administrativa de realizar a contratação;

II – atraso na disponibilização de documentos, informações, veículos ou demais elementos que sejam de responsabilidade da Administração e indispensáveis à execução do respectivo serviço;

III – alteração das condições de execução determinada unilateralmente pela Administração, quando admitida pela legislação e desde que produza repercussão efetivamente demonstrada sobre as obrigações da CONTRATADA; e

IV – suspensão da execução determinada pela Administração por motivo não imputável à CONTRATADA, observados os efeitos e direitos eventualmente decorrentes da legislação aplicável.

30.1.3. Constituem riscos cuja responsabilidade será definida conforme a causa, a previsibilidade, a possibilidade de prevenção ou mitigação e as circunstâncias do caso concreto os eventos de caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes extraordinários, alterações normativas ou regulatórias e determinações dos órgãos competentes que afetem diretamente a execução do objeto, observada a disciplina aplicável à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

30.1.4. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários inerentes à sua atividade empresarial e à execução das obrigações assumidas, inclusive aqueles relacionados à obtenção e manutenção dos recursos materiais, humanos, técnicos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto, não constituindo tais ocorrências, por si sós, fundamento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

30.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, especialmente para fins de identificação da responsabilidade das partes diante da ocorrência de eventos que afetem a execução do objeto.

30.2.1. A ocorrência de evento previsto nesta Matriz deverá ser comunicada à outra parte tão logo seja identificada, acompanhada, sempre que possível, das informações e documentos necessários à avaliação de suas causas, consequências e medidas de prevenção, correção ou mitigação.

30.2.2. A materialização de risco expressamente atribuído à CONTRATADA não gera, por si só, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das hipóteses de revisão, reajuste ou demais formas de manutenção do equilíbrio contratual admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos instrumentos da contratação.

30.2.3. Os eventos não expressamente previstos nesta Matriz serão avaliados conforme as circunstâncias do caso concreto, considerando sua causa, natureza, previsibilidade, responsabilidade das partes e possibilidade de prevenção ou mitigação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os instrumentos da contratação.

30.2.4. As partes deverão adotar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, medidas razoáveis destinadas à prevenção e mitigação dos efeitos dos riscos materializados, não podendo a parte que tenha contribuído para a ocorrência ou agravamento do evento transferir à outra os efeitos decorrentes de sua própria ação ou omissão.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.





31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 19 de Agosto de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de placas de identificação veicular – piv, no padrão regulamentado pelo conselho nacional de trânsito – CONTRAN, bem como para a prestação de serviços de despachante relacionados à transferência de propriedade, baixa de veículos, primeiro emplacamento, alteração de características e dados cadastrais de veículos, além de realização de serviços de vistoria, inspeção técnica veicular para o DETER/SC, inspeção veicular de transporte escolar quando necessário e demais procedimentos correlatos visando assegurar a regularização documental, cadastral e técnica e a manutenção da legalidade da frota pertencente ao município de Agrolândia/SC.

1. OBJETO (NATUREZA)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, NO PADRÃO REGULAMENTADO PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA DE VEÍCULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS E DADOS CADASTRAIS DE VEÍCULOS, ALÉM DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR PARA O DETER/SC, INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR QUANDO NECESSÁRIO E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a permanente regularidade documental, cadastral, registral e técnica dos veículos integrantes da frota municipal, garantindo que circulem em estrita conformidade com a legislação nacional de trânsito.

A frota do Município de Agrolândia/SC é empregada no desenvolvimento de serviços públicos essenciais, abrangendo o transporte escolar, atendimento na área da saúde, execução e fiscalização de obras, manutenção da infraestrutura urbana e rural, assistência social, agricultura e administração geral.

As demandas por aquisição de placas, primeiro emplacamento, transferência de propriedade, baixa definitiva, alteração de características/dados dos veículos, vistorias e laudos de inspeção possuem caráter recorrente, porém com quantitativo e momento de ocorrência parcialmente imprevisíveis. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite atender às necessidades de forma contínua, ágil e padronizada, evitando a imobilização da frota ou a abertura de múltiplos processos individuais de contratação.

Quanto à legislação de trânsito, deverão ser observados, especialmente:

I – Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB;





- II – Resolução CONTRAN nº 969/2022 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV;
- III – Resolução CONTRAN nº 941/2022 e suas alterações, especialmente a Resolução CONTRAN nº 977/2022, relativamente à vistoria de identificação veicular;
- IV – Resolução CONTRAN nº 922/2022 e suas alterações, quando a demanda envolver inspeção destinada à emissão de Certificado de Segurança Veicular – CSV;
- V – demais Resoluções, Portarias e atos normativos do CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/SC aplicáveis ao procedimento realizado;
- VI – regulamentação estadual relativa ao credenciamento e funcionamento das empresas responsáveis por placas, vistorias, inspeções e demais atividades abrangidas pela contratação.
- VII – Art. 136, II, da Lei Federal nº 9.503/1997 no que tange à exigência de inspeção técnica semestral para veículos destinados ao transporte escolar.

A contratação será dividida em 04 (quatro) Lotes Homogêneos, definidos segundo a natureza técnica dos serviços e os regimes regulatórios de credenciamento perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN/SC, SENATRAN e DETER/SC), conforme especificado abaixo:

LOTE 01 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV): Fornecimento, estampagem e instalação de Placas de Identificação Veicular no padrão oficial Mercosul (Resolução CONTRAN nº 969/2022).

LOTE 02 – SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL: Prestação de serviços administrativos de despachante para instrução e acompanhamento de procedimentos de transferência de propriedade, primeiro emplacamento, alteração de características/dados de veículos, baixa definitiva e emissão de CRLVe/DUT.

LOTE 03 – VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR: Realização de vistoria de identificação veicular por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) perante o DETRAN/SC.

LOTE 04 – INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR (DETER E TRANSPORTE ESCOLAR): Realização de inspeção técnica veicular e emissão de Laudo do Sistema de Inspeção Estadual (SIE) para registro junto ao DETER/SC, bem como inspeção técnica semestral de segurança e equipamentos em veículos destinados ao transporte escolar.

O parcelamento em 4 (quatro) lotes atende ao disposto nos arts. 40, V, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade e permitindo a participação de empresas especializadas e credenciadas em seus respectivos segmentos, bem como a aplicação dos benefícios à ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 048/2025.

A presente contratação encontra-se formalmente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Agrolândia/SC para o exercício financeiro vigente, em observância ao art. 12, VII, e art. 18, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas, quantitativos e exigências contidas neste Termo de Referência decorrem diretamente dos achados do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS





Em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame adotará lotes com itens exclusivos para ME/EPP cujo valor global por lote não exceda o teto de R\$ 80.000,00. A concessão de prioridade local/regional fundamenta-se nos arts. 47 e 48, § 3º, da LC 123/2006, do Decreto Municipal nº 048/2025 e no fomento ao desenvolvimento regional previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente poderão participar do certame empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A concessão de prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local e regionalmente fundamenta-se expressamente no Artigo 14 do Decreto Municipal nº 048/2025 de Agrolândia/SC, em sintonia com os artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e respaldada pelos princípios de promoção do desenvolvimento nacional e regional sustentável insculpidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a melhor oferta inicial no certame não seja apresentada por fornecedor local ou regional, será concedida prioridade de contratação às MEs/EPPs sediadas localmente (Agrolândia) ou regionalmente (Ex: abrangência dos municípios da AMAVI - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí), conforme o enquadramento do Decreto nº 048/2025), cujas propostas fiquem em até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.

A medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza critérios voltados ao desenvolvimento regional, e nos princípios da eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal).

Considerando, ainda, que determinados itens do objeto dependem de credenciamento perante órgãos de trânsito, a definição e aplicação de benefícios locais ou regionais não poderá afastar requisitos regulatórios nem restringir artificialmente universo de fornecedores legalmente habilitados.

Assim, eventual prioridade deverá ser utilizada como critério legal de favorecimento, e não como mecanismo de exclusão territorial, preservando a competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

A divisão em lotes foi estruturada estritamente pela afinidade técnica das atividades e pelos regimes





específicos de credenciamento exigidos pelos órgãos estaduais e nacionais de trânsito e transporte (DETRAN/SC, SENATRAN e DETER/SC)

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO
01	5	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, UNIDADE DIANTEIRA, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL	R\$ 120,00
	5	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, UNIDADE TRASEIRA, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL	R\$ 120,00
	25	PAR	PAR DE PLACAS – PIV, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL	R\$ 238,75
02	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO	R\$ 224,96
	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO	R\$ 225,71
	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA BAIXA DE VEÍCULO	R\$ 224,96
	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA EMISSÃO DE CRLVe	R\$ 116,15
	05	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS/DADOS DE VEÍCULO	R\$ 223,21
	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA 2ª VIA DE CRV/DUT DE VEÍCULO	R\$ 225,80
03	30	SERVIÇO	VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	R\$ 50,00
04	10	SERVIÇO	INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR E EMISSÃO DE LAUDO SIE PARA REGISTRO JUNTO AO DETER	R\$ 500,00





	28	SERVIÇO	INSPEÇÃO VEICULAR ESCOLAR	R\$ 453,33
--	----	---------	---------------------------	------------

Os quantitativos constantes do procedimento possuem natureza estimativa e representam a projeção de demanda para o período de vigência da Ata, **NÃO CONSTITUINDO GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO OU CONTRATAÇÃO INTEGRAL EM FAVOR DO FORNECEDOR REGISTRADO.**

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS:

Lote 01 (PIV): As placas deverão ser novas, estampadas conforme norma vigente da Resolução CONTRAN nº 969/2022, contendo QR Code legível, filme retrorrefletivo, elementos de segurança contra falsificação e serem instaladas com fixação segura apropriada a cada veículo.

Lote 02 (Despachante): A contratada responderá pela correta instrução, autuação e acompanhamento integral dos processos até a emissão final do documento oficial (CRLVe/Certidão de Baixa) perante o DETRAN/SC.

Lote 03 (Vistoria): Vistoria de identificação veicular com checagem de itens de segurança e gravação de chassi/motor, realizada por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) vinculada ao DETRAN/SC.

Lote 04 (Inspeção Técnica): Inspeção técnica especializada para validação de segurança de veículos de transporte de passageiros (DETER/SC) com emissão de Laudo SIE, bem como inspeção técnica semestral de veículos de transporte escolar para verificação dos itens exigidos pelo art. 136 do CTB, acompanhada do respectivo Laudo de Inspeção Técnica (LIT) e/ou Certificado de Segurança Veicular (CSV) assinado por Engenheiro Mecânico habilitado.

Não se confundem, para fins deste TR:

I – vistoria de identificação veicular, destinada à identificação e verificação dos elementos e características regulamentares do veículo;

II – inspeção veicular, destinada à avaliação técnica e de segurança nas hipóteses previstas na regulamentação específica.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Em regra, não será exigida a apresentação física de amostras para a presente contratação, ocorrendo a comprovação de conformidade do objeto mediante análise documental e verificação dos credenciamentos técnicos obrigatórios perante os órgãos de trânsito.

Excepcionalmente, caso haja dúvida técnica motivada sobre o padrão das Placas de Identificação Veicular (Lote 01), a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra/protótipo de demonstração da chapa/estampagem, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a fase de lances, para verificação de observância às normas do CONTRAN.





A eventual exigência terá finalidade exclusivamente técnica e não poderá constituir barreira desnecessária à competição.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

6.1. Prazos e Locais

Lote 01 (PIV): As placas deverão ser estampadas e instaladas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, em local indicado pelo Município de Agrolândia/SC ou nas dependências da contratada sediada no município/região.

Lote 02 (Despachante): O protocolo do processo junto ao órgão de trânsito deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da documentação pela Administração. A contratada terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão e entrega do documento final averbado, ressalvada prorrogação motivada por exigências formais formalizadas pelo DETRAN/SC.

Lote 03 e 04 (Vistoria e Inspeção): O agendamento e execução do serviço/laudo (SIE/DETER ou Inspeção do veículo escolar) deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação da unidade requisitante.

6.2. Do Modelo de Gestão e Fiscalização Contratual

A execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, atuando como Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo), permitida a contratação de terceiros para assistência técnica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Condições de Recebimento

Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato no ato da entrega da placa estampada/instalada (Lote 01), do protocolo e entrega dos documentos do veículo (Lote 02) ou da disponibilização dos Laudos/Vistorias (Lotes 03 e 04), mediante protocolo impresso ou eletrônico e emissão do Termo de

Recebimento Provisório no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Recebimento Definitivo: Será efetuado pelo Gestor do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação:

1. Da plena leitura e funcionalidade do QR Code das PIVs e conformidade com as normas do CONTRAN;
2. Da exatidão dos dados constantes do CRLVe ou Certidão de Baixa emitida perante o DETRAN/SC;
3. Da autenticidade e validade dos laudos de vistoria (ECV) e laudos do Sistema de Inspeção Estadual (SIE/DETER) e laudos de inspeção técnica semestral de transporte escolar (LIT/CSV);
4. Da conferência do comprovante quitado das taxas públicas objeto de ressarcimento.





7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Garantia das Placas (Lote 01): As Placas de Identificação Veicular (PIV) deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, descascamento do filme retrorrefletivo, desbotamento das tintas ou falhas na leitura do QR Code, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

Garantia dos Serviços de Despachante, Vistoria e Inspeção (Lotes 02, 03 e 04): A garantia dos serviços prestados abrangerá a correção imediata, sem custo adicional, de eventuais erros de digitação, inconsistências cadastrais ou laudos rejeitados pelos órgãos de trânsito decorrentes de falha da contratada.

Não haverá exigência de prestação de garantia contratual na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade da execução parcelada do objeto.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta aquisição através do setor responsável;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais/serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;

O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os materiais, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

É vedada a subcontratação total do objeto adjudicado.





Também será vedada a subcontratação das atividades para as quais a legislação exigir credenciamento, habilitação ou autorização específica do próprio contratado.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução as condições de habilitação e credenciamento exigidas;
- c) Atender às Ordens de Compra nos prazos estipulados;
- d) Utilizar materiais, sistemas, equipamentos e procedimentos adequados;
- e) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e representantes;
- f) Arcar com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
- g) Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução diagramação;
- h) Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, objeto executado em desconformidade;
Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução;
- i) Preservar a documentação e os dados dos veículos;
- j) Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso;
- l) Não utilizar documentos ou dados da Administração para finalidade diversa da execução;
- m) Disponibilizar comprovantes de protocolo e conclusão dos procedimentos;
- n) Observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando incidente;
- o) Fornecer notas fiscais discriminando adequadamente os serviços;
- p) Comunicar alteração, suspensão ou cancelamento de credenciamento;
- q) Cumprir as determinações da fiscalização;
- r) Fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento da contratação;
- s) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

8.3. Requisitos de habilitação técnica e credenciamento





Como condição de habilitação técnica para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, o licitante vencedor de cada lote deverá comprovar documentalmente o atendimento às exigências regulatórias dos órgãos competentes:

a) Lote 01 (PIV): Comprovante ou Portaria de Credenciamento ativo como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular (EPIV) perante o DETRAN/SC e/ou SENATRAN, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 969/2022.

b) Lote 02 (Despachante Documental): Comprovante de regularidade do registro profissional de Despachante Documental perante o Conselho da Categoria e/ou credenciamento formal perante o DETRAN/SC, nos termos da legislação aplicável.

c) Lote 03 (Vistoria Veicular): Portaria ou Certificado de Credenciamento válido e ativo emitido pelo DETRAN/SC autorizando a empresa a atuar como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), nos termos da Resolução CONTRAN nº 941/2022.

d) Lote 04 (Inspeção Técnica / SIE): Comprovante de credenciamento/habilitação técnica perante o DETER/SC (para laudos SIE) e/ou comprovante de credenciamento/licenciamento ativo como Instituição Técnica Licenciada (ITL) perante a SENATRAN/DETRAN-SC para realização de inspeção técnica de segurança veicular e emissão de laudo/CSV para transporte escolar, com responsável técnico habilitado inscrito no CREA/CFT.

A suspensão, descredenciamento ou cancelamento da autorização junto aos órgãos estaduais competentes durante a vigência da Ata/Contrato ensejará a rescisão imediata do vínculo contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais e prestação do serviço, mediante crédito em conta-corrente em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9.1. Do Ressarcimento de Taxas e Emolumentos Públicos Oficiais

O reembolso de taxas, emolumentos ou tarifas públicas estaduais de recolhimento obrigatório devidas aos órgãos públicos de trânsito e transporte (DETRAN/SC e DETER/SC), pagas antecipadamente pela CONTRATADA em nome do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC para a conclusão dos serviços do Lote 02, Lote 03 e Lote 04, observará o regime estrito de ressarcimento pelo valor de custo efetivo, nos termos da legislação fiscal.

Para fazer jus ao ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar, anexo à Nota Fiscal/Fatura de serviços:

- a) A guia de arrecadação oficial (DARE ou equivalente) em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC ou identificando o veículo da frota municipal;
- b) O respectivo comprovante de quitação bancária autêntico;
- c) O documento final emitido pelo órgão (CRLVe, Certidão de Baixa, Laudo SIE, etc.).





É estritamente vedada a incidência de qualquer margem de lucro, taxa de administração, taxa de expediente ou BDI sobre os valores das taxas e emolumentos públicos recolhidos aos cofres estaduais.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28 inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 123/2006, ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 048, de 17 de abril de 2025, inclusive quanto à aplicação da margem/prioridade de contratação local e regional quando couber.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 37.657,59 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Esclarecimento sobre o Lote 3 – Vistoria Veicular: Até Fevereiro/2026 o Município de Agrolândia contava com apenas uma empresa local prestando o serviço de vistoria de identificação veicular. Devido à ausência de concorrência no Município o valor cobrado pela empresa local situava-se entre R\$ 200,00 a R\$ 250,00 por vistoria.

No final de Fevereiro/2026 ocorreu a instalação e início das atividades de uma segunda empresa de vistoria veicular no Município. A entrada dessa nova empresa promoveu a livre concorrência no âmbito local, resultando em uma expressiva e imediata redução no preço do serviço. A dinâmica concorrencial fez com que o valor unitário da vistoria veicular baixasse para R\$ 50,00, valor este devidamente cotado e formalizado em proposta comercial, mantendo-se estável e sem previsão de alteração para os próximos 12 (doze) meses.

Portanto especificamente para este Lote 3 não será considerado as médias obtidas no Banco de Preços oriundas de contratações públicas de outros Municípios sendo que não se mostra adequada e nem vantajosa para este Município. Analisando as contratações governamentais para este mesmo serviço os valores médios de vistoria veicular variam entre R\$ 100,00 e R\$ 250,00, adotar tais parâmetros inflaria o valor de referência, fixando a estimativa substancialmente acima do preço praticado dentro do território municipal.





A manutenção do orçamento local de R\$ 50,00 pelo período de 12 meses reflete com precisão a realidade mercadológica pós-concorrência gerada no município, assegurando que o erário não pague valor superior ao praticado localmente.

A pesquisa de preços contemplará a separação estrita entre o custo do serviço/material contratado e as eventuais taxas e emolumentos públicos cobrados pelos órgãos estaduais (DETRAN/DETER), evitando que taxas públicas legais componham a margem competitiva da licitação.

12. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Considerando que a execução poderá envolver acesso a informações de veículos, documentos e dados relacionados à Administração, a contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável.

Os dados fornecidos deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade, vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade estranha à contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
Secretaria da Educação;
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
Secretaria do Desenvolvimento Educacional;
Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto;
Secretaria do Desenvolvimento Empresarial e do Turismo;
Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
Secretaria de Desenvolvimento Rural;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A indicação detalhada das dotações orçamentárias constará em cada empenho emitido, observada a previsão constante da Lei Orçamentária Anual vigente e as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, havendo plena compatibilidade entre a solução escolhida, os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 62/2026, Processo nº 135/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE, VISTORIA, INSPEÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO, ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, NO PADRÃO REGULAMENTADO PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA DE VEÍCULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, EMISSÃO DE CRLVe, SEGUNDA VIA DE CRV/DUT, ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS E DADOS CADASTRAIS DE VEÍCULOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO SIE PARA REGISTRO JUNTO AO DETER/SC E INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as unidades de medida, os quantitativos estimados, os valores unitários e totais e, quando aplicáveis, as condições de garantia constarão do quadro abaixo, em conformidade com a proposta adjudicada e com os limites e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE





2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto correspondente ao lote disputado, compreendendo, conforme aplicável, materiais, estampagem, instalação, mão de obra, equipamentos, sistemas, transporte, deslocamentos, fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.4.1. A apresentação da proposta implica declaração da licitante de que possui conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e de que o preço ofertado contempla os custos ordinários e previsíveis inerentes ao cumprimento das obrigações correspondentes ao lote disputado, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.4.2. Eventuais taxas, emolumentos, tarifas ou outros valores públicos obrigatórios, quando incidentes sobre os procedimentos abrangidos pela contratação e legalmente fixados por órgão ou entidade competente, não se confundem com a remuneração da CONTRATADA e deverão observar o tratamento específico estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto à identificação, comprovação e eventual ressarcimento, não podendo integrar indevidamente a parcela competitiva da proposta quando não sujeitos à livre formação de preços.

2.4.3. Não será admitida cobrança adicional fundada em custos ordinários e previsíveis da atividade empresarial, erro na elaboração da proposta ou inadequado dimensionamento dos encargos necessários à execução do objeto, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

2.4.4. Os preços ofertados deverão ser suficientes para a adequada execução do objeto e observar os valores máximos admitidos pela Administração, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou comprovação de sua exequibilidade sempre que houver elementos concretos que suscitem dúvida quanto à capacidade de execução da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento e os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas as especificações, quantitativos solicitados, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

3.1.1. Cada contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da unidade requisitante, não estando a Administração obrigada à contratação integral ou mínima dos quantitativos registrados.

3.2. A execução observará a natureza e as condições específicas de cada lote, compreendendo:





I – Lote 01 – Placas de Identificação Veicular – PIV: fornecimento, estampagem e instalação, quando aplicável, de Placas de Identificação Veicular no padrão oficial vigente, abrangendo unidade dianteira, unidade traseira e par de placas, em conformidade com a regulamentação aplicável;

II – Lote 02 – Serviços de Despachante Documental: instrução e acompanhamento dos procedimentos de transferência de propriedade, primeiro emplacamento, baixa de veículo, emissão de CRLVe, emissão de segunda via de CRV/DUT e alteração de características ou dados cadastrais de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Lote 03 – Vistoria de Identificação Veicular: realização de vistoria de identificação veicular por Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, devidamente habilitada perante o órgão competente; e

IV – Lote 04 – Inspeção Técnica Veicular – DETER/SC e Transporte Escolar: realização de inspeção técnica veicular com emissão de Laudo do Sistema de Inspeção Estadual – SIE para registro e regularização de veículos junto ao DETER/SC, bem como realização de inspeção veicular de transporte escolar, observadas as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis a cada serviço.

3.3. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos técnicos, regulamentares e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável ao respectivo lote, inclusive quanto à manutenção dos credenciamentos, registros, habilitações, licenças ou autorizações legalmente exigidos.

3.3.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias à regular execução do lote adjudicado, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente alteração, suspensão, restrição ou cancelamento de credenciamento, registro, habilitação ou autorização exigível.

3.4. Não serão aceitos materiais, documentos, vistorias, inspeções, laudos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação ou com as exigências dos órgãos competentes, quando a irregularidade for imputável à CONTRATADA.

3.4.1. Constatada desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou repetição do objeto, conforme a natureza da irregularidade e nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e disponibilizar canal de comunicação apto ao recebimento das solicitações, comunicações e notificações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros, inconsistências ou demais irregularidades que lhe sejam imputáveis e que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo aplicáveis as obrigações de correção, substituição ou refazimento, bem como as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando lhe forem imputáveis, na forma da legislação aplicável.





3.7. É vedada a subcontratação total do objeto adjudicado, bem como a subcontratação das atividades para as quais a legislação ou regulamentação aplicável exija credenciamento, registro, habilitação, licença ou autorização específica da própria CONTRATADA perante o órgão competente.

3.7.1. Eventual subcontratação de atividade meramente acessória somente será admitida quando juridicamente cabível, não abranger atividade sujeita a credenciamento ou habilitação específica da CONTRATADA e houver prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, não sendo admitida a cumulação dos quantitativos renovados com eventuais saldos remanescentes do período anterior.

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:





4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando já constituído, o cadastro de reserva, aplicando-se as condições e procedimentos previstos no Edital e na legislação pertinente.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Adotar as providências necessárias à realização de nova contratação, mediante o procedimento juridicamente cabível, observadas a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento aplicável às contratações decorrentes da Ata, deverão ser observados os critérios, a periodicidade e o índice nele estabelecidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.





6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado elevação dos preços de mercado e inviabilizado a manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador analisará o pedido e poderá promover a revisão do preço registrado, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a efetiva repercussão econômica sobre a execução do objeto.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.





7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, diante de falhas reiteradas e injustificadas na execução do objeto, atraso no cumprimento das obrigações, fornecimento ou execução em desconformidade com as especificações, perda das condições necessárias à execução do respectivo lote, descumprimento das condições de garantia ou das demais obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata, verificando, conforme a natureza do respectivo lote:

I – a conformidade das PIVs fornecidas, estampadas e instaladas com as especificações e a regulamentação aplicável;

II – a regular execução dos serviços de despachante, inclusive quanto aos protocolos, documentos e procedimentos sob responsabilidade da contratada;

III – a regularidade das vistorias e inspeções realizadas e dos respectivos documentos, certificados ou laudos emitidos;

IV – o cumprimento dos prazos e das condições de execução e garantia estabelecidos no Termo de Referência;

V – a manutenção dos credenciamentos, registros, habilitações, licenças ou autorizações exigidos para a execução do respectivo lote; e





VI – o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.

9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal possui caráter preventivo, orientador e fiscalizatório, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e serviços executados, pelo atendimento às especificações técnicas, pelos prazos contratuais e pelas garantias legais e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica aplicável à respectiva fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto efetivamente solicitado, ao respectivo recebimento e à apresentação dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar vinculada à respectiva Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e, quando aplicável, acompanhada dos documentos, protocolos, certificados, laudos, comprovantes ou demais elementos necessários à demonstração da regular execução do objeto.

10.1.3. Eventuais taxas, emolumentos ou tarifas públicas obrigatórias observarão o tratamento estabelecido no Termo de Referência, devendo sua incidência e pagamento ou ressarcimento, quando cabíveis, ser devidamente comprovados e mantidos separados da remuneração correspondente ao serviço contratado.

10.1.4. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência, observada a legislação aplicável.

10.1.5. O pagamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as obrigações de correção, substituição ou refazimento e as garantias previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.





11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, responsabilizando-se pela regular execução do objeto correspondente ao lote registrado.

11.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, o objeto que apresente vício, defeito, erro, inconsistência ou irregularidade que lhe seja imputável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2.1. Para as Placas de Identificação Veicular – PIV, serão observadas a garantia mínima e as condições de substituição estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.2. Para os serviços de despachante, vistoria e inspeção veicular, a CONTRATADA deverá corrigir, sem custo adicional para a Administração, os erros, inconsistências, irregularidades ou rejeições decorrentes de falha que lhe seja imputável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata, disponibilizar os documentos e informações sob sua responsabilidade, realizar o recebimento do objeto e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na contratação.

11.4. A execução observará integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta adjudicada e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

11.5. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável e os deveres de integridade, boa-fé e probidade na execução da contratação, abstendo-se de práticas fraudulentas, corruptas, anticompetitivas ou de qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.





13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

